



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI, Nº 1409

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.995, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - REGULAMENTA O PROGRAMA ADOTE UMA PARADA, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66, bem como a alínea "i", inciso I, do artigo 77, ambos da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, que determina à Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN a finalidade de estabelecer e executar as políticas, diretrizes e gestão de mobilidade urbana, trânsito e transporte público do Município; CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.193, de 14 de dezembro de 2021, que institui e disciplina, em seu art. 188, a outorga da concessão do programa intitulado de "Adote uma Parada", que tem por finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, na construção, implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus e de mototáxi no Município de Sobral. CONSIDERANDO que a conservação desses espaços através de parcerias com a iniciativa privada e com organizações da sociedade civil podem oferecer maiores benefícios a população, porquanto conferem maior eficiência à gestão desses espaços; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar os procedimentos para a efetivação dessas parcerias e com isso buscar promover maior comodidade e conforto aos usuários do Serviço de Transporte Público de Sobral. DECRETA: **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** - Art. 1º Fica regulamentado neste Decreto o "Programa Adote uma Parada" no Município de Sobral, que deve ser desenvolvido com a participação espontânea de pessoas físicas ou jurídicas, que tem por finalidade a colaboração, diretamente, na construção, implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus e de mototáxi no Município de Sobral, que se comprometerão a observar as condições ajustadas em "Termo de Cooperação", a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sobral. Art. 2º Constituem objetivos do Programa Adote uma Parada: I - Promover a mobilidade sustentável da cidade; II - Melhorar a qualidade de vida dos habitantes; III - Fomentar a implantação do Plano de Mobilidade - PlanMob; IV - Fomentar o uso dos espaços urbanos pelos munícipes, visando gerar o sentimento de pertencimento à cidade; V - Viabilizar, por meio de ações participativas de atores da sociedade, transformações urbanas para modernizar Sobral. **CAPÍTULO II - DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UMA PARADA** - Seção I - Do Procedimento para Formalização do Termo de Cooperação - Art. 3º As pessoas físicas e as pessoas jurídicas, interessadas em celebrar termo de cooperação, devem apresentar intenção de compromisso, observado os seguintes: I - Carta de Intenção, manifestando interesse em realizar a construção, adequação, substituição ou manutenção, conforme o caso, da parada objeto do "Programa Adote uma Parada", indicando com especificidade a área de interesse (Anexo I); II - Plano de trabalho, contendo o detalhamento da proposta de celebração de Termo de Cooperação, cronograma de execução da construção, adequação, substituição ou manutenção, respeitados os projetos, plantas e croquis, conforme modelos estruturais previsto nos anexos IV e V deste decreto; III - Contrato Social ou Estatuto, quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado; IV - Documentos de Identificação (RG e CPF), do representante legal da pessoa jurídica ou da pessoa física proponente; V - Comprovante de endereço do proponente; VI - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso da proponente pessoa jurídica; VII - Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal, no caso da proponente pessoa jurídica; §1º Os modelos apresentados nos anexos IV e V deste decreto, conforme mencionado no inciso I, referem-se apenas a parte estrutural das paradas e abrigo, sendo o seu designer definido por normas complementares da Secretaria do Trânsito e Transportes. §2º A documentação mencionada nos incisos I à VII deste artigo deverão ser protocolizadas na Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, mediante abertura de processo no Sistema de Protocolo Único da Prefeitura Municipal de Sobral. §3º Os documentos relacionados nos incisos II à VII deste artigo deverão ser entregues em envelope lacrado e apensados aos autos do processo administrativo. Art. 4º A solicitação será analisada pela Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada". Seção II - Da Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada" - Art. 5º As solicitações

de celebração de Termo de Cooperação serão analisadas pela Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada", composta por servidores públicos, designados especialmente para esse fim. Art. 6º A Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada" será composta por servidores públicos municipais dos seguintes órgãos/entidades: I - 02 (dois) servidores da Secretaria do Trânsito e Transportes (SETRAN), que a presidirá; II - 01 (um) servidor da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA). §1º O exercício da função de membro da Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada" é considerado de interesse público relevante e não será remunerado. §2º A Comissão poderá, a seu critério, solicitar informações ou consultar outros órgãos do Poder Executivo Municipal com o fim de subsidiar a análise das propostas de Termos de Cooperação. Art. 7º Compete à Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada": I - Emitir parecer sobre os pedidos de celebração de Termo de Cooperação para os fins de que trata este Decreto; II - Opinar, fundamentadamente, sobre as localizações e especificações dos pontos de parada de ônibus e abrigos de mototáxis que serão ou não objeto de celebração de Termo de Cooperação, bem como sobre proposta de parcerias apresentadas pela iniciativa privada e sociedade civil organizada, observadas características próprias e peculiares do bem, bem como todo o seu entorno; III - Analisar propostas e respectivas minutas de Termo de Cooperação, aprovando a que melhor atender ao interesse público, observadas os objetivos, diretrizes e critérios estabelecidos neste Decreto; IV - Estabelecer, mediante justificativa técnica, regras impeditivas e/ou restritivas para o tamanho, tipo e quantidade de placas/mensagens e publicidades trazidas no Termo de Cooperação quando, da análise das propostas apresentadas, forem constatadas afrontas às características próprias ou diretrizes estabelecidas na regulamentação; V - Emitir manifestação sobre a possibilidade de celebração de Termo de Cooperação para a realização de serviços e firmar parcerias com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada relativas à áreas e/ou bens públicos não especificados neste Decreto; VI - Solicitar, quando entender necessário, a manifestação de outros órgãos ou entes públicos. Art. 8º A análise das propostas apresentadas pela Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada" deverá ser realizada em no mínimo em 10 (dez) e no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados na data do protocolo. Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo será suspenso nas seguintes situações: I - Durante o período de tramitação do processo entre órgãos do Poder Público; II - Enquanto o interessado não apresentar a documentação necessária e/ou solicitada por órgão municipal, por meio de diligência. Art. 9º Na análise das cartas de intenção apresentadas para celebração de Termo de Cooperação serão considerados, especialmente para os casos em que houver mais de um interessado para o mesmo bem, as propostas que contenham os seguintes elementos: I - Indicação de ações que promovam melhorias ambientais; II - Previsão de valores de investimentos referentes aos serviços e/ou obras a serem promovidas; III - Proposta de termo de cooperação, envolvendo pelo menos 02 (duas) paradas de ônibus, sendo um deles localizado em região mais distante do Centro ou com pouca procura para fins de termo de cooperação; IV - Adoção de mobiliário que estimule a prática dos transportes mais limpos, a exemplos dos bicicletários, ciclovias e ciclofaixas; V - Previsão de gestão eficiente de resíduos, especialmente a coleta seletiva, com a instalação de conjunto de lixeiras para coleta seletiva e ações de reciclagem nas paradas de ônibus. Art. 10. Concluída a análise pela Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada", os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal da pasta para decidir sobre a conveniência e oportunidade de celebração do Termo de Cooperação. Parágrafo único. O pronunciamento favorável da Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada" consiste em manifestação técnica quanto à viabilidade da parceria, não gerando a obrigação quanto à assinatura do Termo de Cooperação pretendido, o qual ainda será submetido ao juízo de conveniência e oportunidade do Secretário Municipal. Art. 11. Assinado o Termo de Cooperação, o seu extrato deverá ser publicado, no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, observada as formalidades previstas na Seção IV deste Capítulo. Seção III - Do Termo de Cooperação - Art. 12. Após a emissão de parecer favorável à parceria pela Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada", bem como aprovação pelo Secretário Municipal, será lavrado o respectivo Termo de Cooperação a ser firmado pelo Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN e pela pessoa física ou jurídica



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

proponente. § 1º Podem ser objeto dos termos de cooperação as construções, benfeitorias e a manutenção dos pontos de paradas de ônibus pré-estabelecidos através de estudo técnico, que terão sua localização, detalhamento e modelo divulgados em Chamada Pública. § 2º Cabe ao particular a construção, manutenção, recuperação, reforma e/ou a revitalização do bem público. Art. 13. O Termo de Cooperação deverá conter, entre outros requisitos que se fizerem pertinentes, as seguintes cláusulas: I - A qualificação dos partícipes; II - A descrição detalhada do objeto da parceria; III - Os direitos e as responsabilidades das partes, com expressa indicação de que não haverá dispêndio por parte do Poder Público; IV - Os casos de rescisão; V - O prazo de vigência; VII - A legislação aplicável à execução do termo de cooperação e especialmente aos casos omissos; VIII - O foro; VIII - Os seguintes anexos: a) Descrição do projeto com detalhamento da publicidade a ser executada e seus elementos característicos; b) O regime e o cronograma de manutenção, reformas ou obras; c) O projeto executivo de reforma ou obra, contendo os prazos de início e fim das etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso. §1º Nos casos em que o Termo de Cooperação for firmado de forma consorciada, o consórcio deverá indicar um líder, que o representará durante toda a vigência do Termo. §2º O Termo de Cooperação de que trata este Decreto seguirá modelo de padronização (Anexo III). Art. 14. O Termo de Cooperação terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada mediante requerimento próprio, segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público. Parágrafo único. Findo seu prazo de validade, o Termo de Cooperação não será renovado automaticamente, devendo o interessado apresentar requerimento de renovação da proposta que atenda integralmente o disposto no presente Decreto. Art. 15. O Termo de Cooperação autorizará apenas a realização dos serviços pactuados, não representando qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecerão na integral posse e propriedade do Município de Sobral. Parágrafo único. O acesso e uso do bem público pelo parceiro particular se darão na estrita necessidade da realização das melhorias pactuadas no Termo de Cooperação, sem qualquer prejuízo do uso regular do bem de acordo com sua natureza e destinação. Art. 16. A pessoa física ou jurídica que celebrar Termo de Cooperação, visando a construção, implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus e de mototáxi, com o Poder Público Municipal perceberá as seguintes vantagens: I - Certificado de Cidadão(a) Parceiro(a) e/ou Empresa Cidadã; II - Autorização para instalação de engenhos de publicidade no bem de adoção. Parágrafo único. Fica garantida ao pactuante do termo a colocação de placas/mensagens indicativas de sua parceria com o Poder Público Municipal no local do empreendimento objeto do Termo de Cooperação, durante a vigência do Termo, observados os parâmetros estabelecidos pela Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN. Art. 17. Compete à Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN a instrução, análise, controle e fiscalização direta dos Termos de Cooperação que tenham por objeto bens públicos que se encontrem sob sua exclusiva administração, sem prejuízo da competência da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA para realizar supervisão ampla e abrangente, autorização de construção e reforma dos espaços adotados, de modo a uniformizar e harmonizar os diversos termos de compromissos pactuados. Parágrafo único. Se o espaço público adotado estiver situado no Centro Histórico de Sobral, será necessária a aprovação do projeto por parte do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico

Nacional- IPHAN. Art. 18. Encerrado o termo de cooperação, inclusive nas circunstâncias previstas nos artigos 22 ou 23 do presente Decreto, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de retenção e/ou indenização, devendo o pactuante efetuar a retirada das placas/mensagens indicativas instaladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo entregue ao Município em perfeitas condições de funcionamento e uso assim certificada pela SETRAN e SEINFRA. Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo constituirá o pactuante em mora, ficando as placas/mensagens indicativas considerados anúncios irregulares, sujeitas às penalidades previstas. Art. 19. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no termo de cooperação, o pactuante será notificado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, justificar-se e/ou comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de cooperação, não cabendo ao pactuante qualquer espécie de indenização. Art. 20. As pessoas físicas ou jurídicas que adotarem os pontos de parada poderão neles explorar publicidade, por meio de equipamento previamente aprovado pela Secretaria competente, com dimensões reguladas por decreto, ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção. Seção IV - Das vedações e Penalidades - Art. 21. É vedada propaganda de: I - cunho político; II - fumo e seus derivados; III - jogos de azar; IV - armas, munição e explosivos; V - bebidas alcoólicas; VI - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida; VII - revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes. Art. 22. Em sendo constatada desconformidade entre o projeto aprovado pelo Município e a sua execução, poderá o órgão competente determinar o embargo, a suspensão ou interrupção de obras e serviços, ficando a entidade responsável obrigada ao seu refazimento, suportando ainda os respectivos custos. Art. 23. A Administração Pública Municipal poderá, ainda, em razão de interesse público, rescindir o Termo de Cooperação, por ato discricionário, devidamente fundamentado pelo titular do órgão responsável, independentemente de prévia indenização, notificando o compromissário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, casos em que o compromissário não terá direito de retenção ou indenização a qualquer título. Seção V - Do Cadastro dos Bens e das Parcerias - Art. 24. A Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN deverá manter cadastro atualizado de todas as paradas objeto de Termo de Cooperação, bem como dos ainda disponíveis para receber proposições. Art. 25. Os dados de que trata o artigo anterior deste Decreto deverão ser publicizadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: I - Designação e localização/endereço do bem objeto da parceria; II - Número do termo de cooperação; III - Identificação do pactuante; IV - Objeto e escopo do termo de cooperação; V - Data da publicação do termo de cooperação; VI - Vigência. CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 26. A Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN poderá editar normas complementares a este Decreto, visando o seu fiel cumprimento. Art. 27. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2.995, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

CARTA DE INTENÇÃO

Ilmo. Sr. Secretário,

A (NOME)/empresa (NOME), com Sede à (ENDEREÇO), inscrita no (CPF/CNPJ), neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, por seu (sua) (NOME), (CPF), (RG), vem, pelo presente, de acordo com o (Decreto nº), manifestar o interesse na celebração de Termo de Cooperação para a (parada de ônibus situada no endereço ---), propondo-se a realizar durante o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, que segue anexo.

Sobral, ____ de _____, 20 ____
(nome e assinatura)

ANEXO II DO DECRETO Nº 2.995, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

Órgão Concedente		C.N.P.J.	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
E.A.			
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		CPF	
Cl/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
Órgão Proponente		C.N.P.J.	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
E.A.			
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		CPF	
RG/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
Endereço		CEP	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Valor:		Data do Plano de Trabalho	
R\$ _____ (_____)			
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
Objeto:			
Local de Atendimento:			
Público Alvo:			
IV - JUSTIFICATIVA			
V - OBJETIVOS			
VI - PRAZO DE EXECUÇÃO			
Início:		Término:	
VII - METODOLOGIA DE TRABALHO:			
VIII.1. Descrição das Atividades:			
IX.2. Linha Pedagógica			
X - CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)			

ANEXO III DO DECRETO Nº 2.995, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, E (NOME)

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, neste ato representada por KAILO HEMERSON DUTRA, Secretário Municipal, inscrito no CPF sob o nº 024.634.203-08, e portador do RG nº 2004009220066, neste ato, representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado Pactuante, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente Termo de Cooperação é fundamentado pela Lei Municipal nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021, no Decreto Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2022, e no processo administrativo nº XXXXX/20XX PMS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos por ato administrativo do Prefeito Municipal, ouvida a Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Pactuante assume a responsabilidade pela realização das melhorias urbanas na PARADA DE ÔNIBUS / ABRIGO DE MOTOTÁXI XXXXXXXXXXXXXXXX, descrita no Anexo IV do Decreto Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2022, sem que para

tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de Sobral, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Cooperação não confere ao Pactuante qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Termo de Cooperação ocorrerão às expensas exclusivas do Pactuante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente Termo de Cooperação terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, período no qual o Pactuante terá que cumprir a manutenção da parada/abrigo adotada, podendo ser prorrogado por igual período, segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO PACTUANTE:

O Pactuante terá assegurado pelo Poder Público Municipal o acesso ao logradouro público de modo a viabilizar a execução da melhoria urbana acordada, além do direito de: I - por placas informativas do termo de cooperação obedecidas às exigências jurídicas pertinentes, nos espaços e especificações a seguir descritas: (OBSERVAR REGULAMENTAÇÃO)

II - expor publicidade nos termos da regulamentação, desde que aprovadas pela Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

O Poder Público, por seus órgãos e entidades competentes, exercerá a fiscalização da execução da parceria, especialmente para assegurar o estrito cumprimento do projeto nos termos constantes no Anexo IV do Decreto Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2022, e a observância da legislação de regência aplicável, mantendo todos os demais poderes sobre o respectivo bem público, que permitam assegurar a persecução da finalidade pública pertinente a ele.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO PACTUANTE:

O Compromissário deve:

I - executar o objeto do presente Termo de Compromisso conforme constante em Plano de Trabalho aprovado no respectivo processo administrativo pela Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada";

II - respeitar a finalidade própria do bem, sendo-lhe vedado alterar, por qualquer meio, referida finalidade ou desnaturar as características previstas no projeto.

III - cumprir as exigências jurídicas pertinentes, em especial as normas urbanísticas e ambientais.

IV - respeitar a finalidade pública da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:

O Poder Público Municipal deve:

I - assegurar o acesso do Pactuante ao bem público, para que ela possa realizar o objeto do presente Termo de Cooperação.

II - respeitar os atos do Pactuante de execução do objeto de parceria, evitando a prática de medidas que, sem motivo suficiente, a prejudique ou dificulte.

III - restringir-se a exigir do Pactuante aquilo que está descrito no Plano de Trabalho, salvo se realizado aditivo ao presente Termo, desde que aprovado pela Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada".

IV - assegurar o cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

O presente Termo de Cooperação será extinto:

I - por decurso de seu prazo.

II - por mútuo acordo das partes.

III - por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IV - unilateralmente, pelo Poder Público Municipal, a qualquer momento, por motivo de conveniência e oportunidade ou por descumprimento dos deveres pelo Pactuante, desde que esta, no último caso, notificada para sanear o descumprimento, não o tenha realizado no prazo assinalado.

CLÁUSULA NONA - DESTINAÇÃO DAS MELHORIAS REALIZADAS APÓS O FIM DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Com a extinção do Termo de Cooperação, todas as melhorias urbanas executadas serão incorporadas ao patrimônio público, devendo o Pactuante retirar, em até 05 (cinco) dias úteis, as placas informativas e publicidades fixadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Sobral, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriundas da execução do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias do mesmo valor e forma, as quais foram lidas e todas as cláusulas foram compreendidas e aceitas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento ou ignorância de seus termos, ou da legislação de regência, em conjunto com as testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

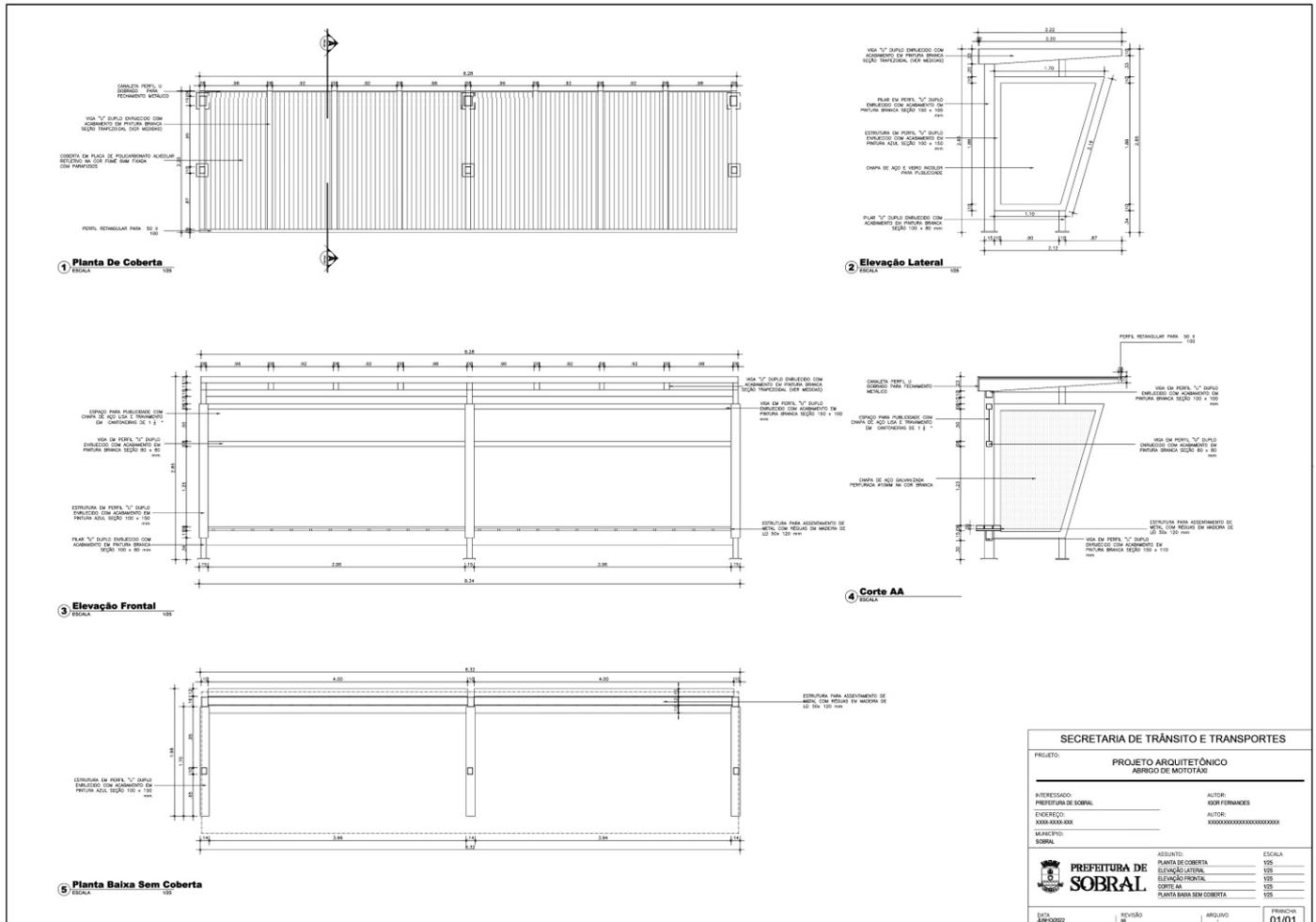
Sobral/CE, ____ de _____ de 2022.

KAILO HEMERSON DUTRA
Secretário do Trânsito e Transportes

PACTUANTE

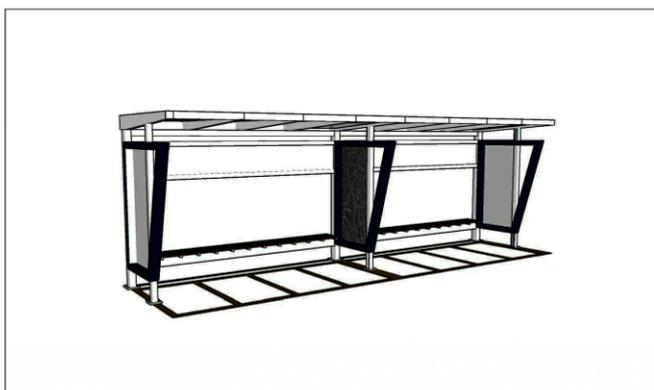
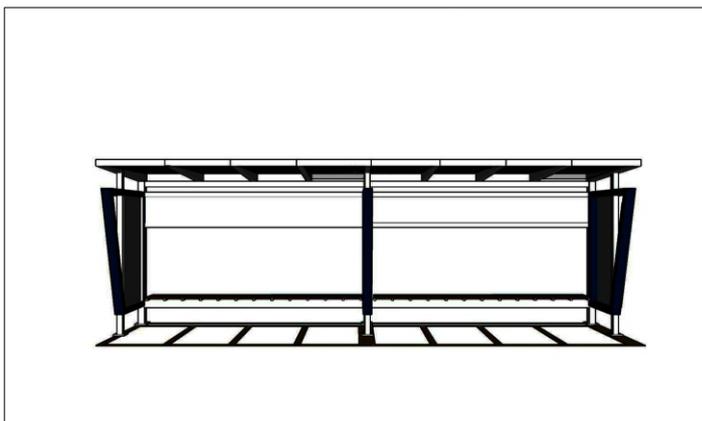
TESTEMUNHAS: _____

ANEXO V DO DECRETO Nº 2.995, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
 MODELO ESTRUTURAL DOS ABRIGOS PARA MOTOTÁXIS



* Os interessados na celebração de termo de cooperação poderão solicitar junto à SETRAN o referido documento em alta definição e diagramação.

Perspectivas



SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO ABRIGO DE MOTOTÁXI

INTERESSADO: PREFEITURA DE SOBRAL
 ENFEREÇO: 0000-0000-000
 MUNICÍPIO: SOBRAL

AUTOR: GOM FERNANDES
 AUTOR: 00000000000000000000000000000000

ASSUNTO: ESCALA

PLANTA DE COBERTA: 1:50
 ELEVACÃO LATERAL: 1:50
 ELEVACÃO FRONTAL: 1:50
 CORTES: 1:50
 PLANTA BAIXA SEM COBERTA: 1:50

DATA: 09/09/2022 | REVISÃO: 01 | ARQUIVO: 02/02

* Os interessados na celebração de termo de cooperação poderão solicitar junto à SETRAN o referido documento em alta definição e diagramação.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 - CREDENCIANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). **CREDENCIADA:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO (ASSAAGE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.767.209/0001-00. **OBJETO:** Credenciamento de instituição para realização de desconto em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sobral que autorizarem o repasse da mensalidade. **VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** A vigência do credenciamento será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.825/2018, Decreto Municipal nº 2.170/2019 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão e Sr. Jonas de Araújo Gameleira - Representante da Credenciada. Tamires Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP22003-SMS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H (NOVE HORAS) DO DIA 09 DE SETEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MILE VINTE DOIS). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência do membro Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carlina da Silva. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP22003-SMS, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE READEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO AÉREA DO EDIFÍCIO SENADOR FIGUEIRA - SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL-CE. No dia e hora marcados a comissão aqui relata a sequência de atos que serão neste instrumento registrado: 1. A Comissão esperou até às 9:30hs, mas nenhuma empresa compareceu. 2. Na ausência de qualquer licitante a comissão declarou a referida licitação DESERTA; 3. Não tendo mais a constar, deu-se por encerrada a presente ata que segue devidamente assinada pela comissão. Sobral-CE, 09 de setembro de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 - SMS - PROCESSO NÚMERO P19901/2022. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de medicamentos da atenção especializada II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22038 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P19901/2022, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE22038-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022. Sobral, Ceará, aos 09 de setembro de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 - SMS

ITENS	VENDEDORA	QUANT. ESTIM.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	MS HOSPITALAR EIRELI	24.000	COMPRESSO	ACIDO URSODESOXILICO, 300MG.	SUNPHARMA	R\$ 2,01	R\$ 48.240,00
2	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	48.000	COMPRESSO	BACLOFENO, 10MG.	TEUTO	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
3	MS HOSPITALAR EIRELI	24.000	COMPRESSO	CITALOPRAM, 20MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	RANBAXY	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
4	FRACASSADO	60.000	CAPSULA	DULOXETINA (CLORIDRATO), CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA, 30MG.	-	-	0,00
5	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	168.000	COMPRESSO	HALOPERIDOL, 1MG.	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 28.560,00
6	FRACASSADO	108.000	COMPRESSO	OXCARBAZEPINA, 300MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	-	-	0,00
7	FRACASSADO	36.000	COMPRESSO	OXCARBAZEPINA, 300MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	-	-	0,00
8	FRACASSADO	1.440	FRASCO	OXCARBAZEPINA, 6%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	-	-	0,00
9	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	10.080	FRASCO	PERMETRINA 1%, LOÇÃO, FRASCO 60ML.	NATIVITA	R\$ 2,10	R\$ 21.168,00
VR. TOTAL LICITADO: R\$ 111.168,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022-SMS - PROCESSO NÚMERO P205090/2022. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de consumo e insumos odontológicos grupo II que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22046 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P205090/2022, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE22046-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022. Sobral, Ceará, aos 09 de setembro de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - SMS

ITENS	VENDEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO-MEDICO. HOSPITAR EIRELEI	PACOTE	300	ALGODAO, HIDROFILO EM ROLINHOS PARA ISOLAMENTO RELATIVO. USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	BIDONT	R\$ 2,90	R\$ 870,00
2	LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	FRASCO	1.000	FLUOR - GEL TOPICO NEUTRO TIXOTRÓPICO COM CONCENTRAÇÃO 2%, SABOR VARIADO, COM PH ENTRE 6 E 7. FRASCO COM 200 ML.	IDODONTOSUL	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
3	LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	FRASCO	200	FLUOR - GEL TIXOTRÓPICO CONTEUDO FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%. PARA APLICAÇÃO EM 1 MINUTO COM PH ENTRE 3 E 4. SABOR TUTTIFRUITI OU MENTA. Complemento: FRASCO COM 200 ML.	IDODONTOSUL	R\$ 4,75	R\$ 950,00
4	DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO-MEDICO. HOSPITAR EIRELEI	FRASCO	150	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, FRASCO COM 10 ML.	MAQUIRA	R\$ 4,66	R\$ 699,00
5	LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	UNIDADE	1.000	TACA DE BORRACHA UTILIZADA PARA CONTRA-ÂNGULO. FABRICADO EM LATEX FLEXIVEL EMACIO.	AFF DO BRASIL	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
6	FRACASSADO	CAIXA	4.000	FIO DE SUTURA 3,0, MATERIAL SEDA, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM. USO ODONTOLÓGICO. COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE DE 1,7 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	-	-	-
7	FRACASSADO	CAIXA	500	FIO DE SUTURA 3,0, MATERIAL SEDA, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM. USO ODONTOLÓGICO. COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE DE 1,7 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	-	-	-
8	LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	ROLO	2.200	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: 0,05X3MM. MALEVEL. ROLO COM 50 CM.	AFF	R\$ 1,89	R\$ 4.158,00
9	LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	ENVELOPE	2.200	TIRA ODONTOLÓGICA, POLIESTER TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: 0,05X10X100MM. 100% POLIESTER E SUPER FLEXIVEL. ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	KDENT	R\$ 1,50	R\$ 3.300,00
10	DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO-MEDICO. HOSPITAR EIRELEI	KIT	1.000	PONTAS EM SILICONE DE PACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. COMPÓSORES E ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIBRADAS C/ CIMENTO RESINOSOS. Complemento: ACRILICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	MICRODONT	R\$ 56,23	R\$ 56.230,00
11	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMBALAGEM	1.000	VERNIZ COM FLUOR. PARA APLICAÇÕES TOPICAS. Complemento: CONTEUDO NO MÍNIMO 5% FLOURETO DE SÓDIO E DE 5% DE FLOURETO DE CÁLCIO. KIT CONTEUDO: 01 FRASCO 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUOR.	FGM	R\$ 24,33	R\$ 24.330,00
VR. TOTAL LICITADO: R\$ 96.487,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 - CMT - PROCESSO NÚMERO P207262/2022. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais gráficos para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22001 - CMT, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P207262/2022, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE22001 - CMT; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de setembro de 2022. Sobral, Ceará, aos 09 de setembro de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 - CMT

ITENS	VENDEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
LOTE 1							
1	AVOHAI EVENTOS LTDA-ME	BLOCO	15.000	CONFECÇÃO DE TALAO ZONA AZUL, BLOCO COM 11 FOLHAS. Complemento: CAPA NO FORMATO 41CM x 7CM, EM PAPEL OFFSET 120G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA; MILOLO EM PAPEL MONOCROMICO 90G/M2, GRAMPEADO E PICOTE EM TODAS AS VIAS FORMATO 7CM x 20CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 400 COM RETICULAS ESPECIAIS CONTRA FALSIFICAÇÃO EM COPIA; NUMERAÇÃO EM SÉRIE NA CAPA E SEQUENCIAL NO MILOLO.	NÃO SE APLICA	R\$ 1,72	R\$ 25.800,00
2	AVOHAI EVENTOS LTDA-ME	FICHA	1.500	CONFECÇÃO DE CREDENCIAIS DE IDOSO. Complemento: 15CM x 21CM, 4x4 CORES, ESCALA CMYK EM PAPEL OFFSET 150G.	NÃO SE APLICA	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
3	AVOHAI EVENTOS LTDA-ME	FICHA	1.000	CONFECÇÃO DE CREDENCIAIS DE DEFICIENTE. Complemento: 15CM x 21CM, 4x4 CORES, ESCALA CMYK EM PAPEL OFFSET 150G.	NÃO SE APLICA	R\$ 0,70	R\$ 700,00
4	AVOHAI EVENTOS LTDA-ME	BLOCO	400	CONFECÇÃO DE TERMO DE REMOÇÃO DE VEICULOS. Complemento: 1º VIA: 21CM x 29,5 CM, 140 COR, TINTA PRETO EM EXTRACOPY CB BRANCO 54G; 2º VIA: 21CM x 29,5CM, 140 COR, TINTA PRETO EM EXTRACOPY CFB ROSA 54G; 3º VIA: 21CM x 29,5CM, 140 COR, TINTA PRETO EM EXTRACOPY CF AMARELO 54G; CORTE-VINCO - 1 BATIDA (S) NA MAQ. - 1 POR VEZ - 1 MONTEAR. FACAT - 1 S (PLANO), NUMERADO/PROGADO, INTERCALADO - 2 DE UMA VEZ, COLADO - 25 TERMOS POR VEZ. EM CADA BLOCO GRAMPEADO - 1 GRAMPO (S) CADA BLOCO POSSUIRÁ 25 TERMOS, CADA TERMO 3 VIAS E CADA VIA DEVERÁ VIR NAS CORES REFERENCIADAS ACMA.	NÃO SE APLICA	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00

5	AVOHAÍ EVENTOS LTDA-ME	BLOCO	250	CONFEÇÃO DE TERMO DE RECOLHIMENTO DE CNH. Complemento: 1ª VIA: 21CM x 29,5 CM, 1x0 COR, TINTA PRETO EM EXTRACOPY CB BRANCO 54G; 2ª VIA: 21CM x 29,5CM, 1x0 COR, TINTA PRETO EM EXTRACOPY CFB ROSA 54G; 3ª VIA: 21CM x 29,5CM, 1x0 COR, TINTA PRETO EM EXTRACOPY CF AMARELO 54G. CORTE/VINCO = 1 BATIDA (S) NA MÃO = 1 POR VEZ = 1 MONTAR FACA(S) (PLANO) NUMERADO/PICOTADO, INTERCALADO = 2 DE UMA VEZ, COLADO = 25 TERMOS POR VEZ EM CADA BLOCO, GRAMPADO = 1 GRAMPO (S). CADA BLOCO POSSUIRÁ 25 TERMOS, CADA TERMO 3 VIAS E CADA VIA DEVERÁ VIR NAS CORES REFERENCIADAS ACIMA	NÃO SE APLICA	RS 26,20	RS 6.550,00
6	AVOHAÍ EVENTOS LTDA-ME	BLOCO	3.000	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO. Complemento: CAPA/C. CAPA: 23,2CM x 42CM, 1x0 COR, TINTA PRETO EM PAPEL OFFSET 75G; 1ª VIA: 11,5CM x 21,4CM, 1x0 COR, TINTA PRETO EM EXTRACOPY CB BRANCO 54G; 2ª VIA: 11,5CM x 21,4CM, 1x1 COR, TINTA PRETO EM EXTRACOPY CFB ROSA 54G; 3ª VIA: 11,5CM x 21,4CM, 1x0 COR, TINTA PRETO EM EXTRACOPY CF AMARELO 54G. BLOCO: PICOTADO = 5 IMAGENS, CORTE/VINCO = 1 BATIDA (S) NA MÃO = 1 POR VEZ = 1 MONTAR FACA? -1(S) (CAPA/C. CAPA), NUMERADO/PICOTADO, INTERCALADO = 2 DE UMA VEZ, COLADO = 50 AUTOS DE INFRACÃO POR VEZ EM CADA BLOCO, GRAMPADO = 2 GRAMPOS. PRIMEIRA FOLHA DO BLOCO DE NOTIFICAÇÃO (RECIBO DE ENTREGA) ? 1.500 FICHAS - 11,5CM x 21,4CM, 1x0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. CADA BLOCO POSSUIRÁ 50 AUTOS DE INFRACÃO. CADA AUTO DE INFRACÃO TERÁ 3 VIAS E CADA VIA DEVERÁ VIR NAS CORES REFERENCIADAS ACIMA. TOTAL LOTE 1: RS 73.000,00	NÃO SE APLICA	RS 9,50	RS 28.500,00
1	RMR GRAFICA LTDA	UNIDADE	20	CONFEÇÃO DE BANNER IMPRESSO EM LONA BRILHOSA - TAM. 100CM X 120CM, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM BASTÃO.	NÃO SE APLICA	RS 50,40	RS 1.008,00
2	RMR GRAFICA LTDA	UNIDADE	20	CONFEÇÃO DE BANNER IMPRESSO EM LONA BRILHOSA - TAM. 170CM X 120CM, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM BASTÃO.	NÃO SE APLICA	RS 85,69	RS 1.713,80
3	RMR GRAFICA LTDA	UNIDADE	20	CONFEÇÃO DE BANNER IMPRESSO EM LONA BRILHOSA - TAM. 300CM X 150CM, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM BASTÃO.	NÃO SE APLICA	RS 188,91	RS 3.778,20
1	BEZERRA & COSTA SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	UNIDADE	10.000	LIVRETO: CAPA - 10 X 15CM, PAPEL COUCHE 230G, 4 X 4 CORES, MIOLÃO - 10 X 15CM, PAPEL OFF SET 90G; 4 X 4 CORES, 16 PÁGINAS. Complemento: ATÉ 10 MODELOS, ACABAMENTO COM GRAMPO, CAPA COM PROVA SHERPA E MIOLÃO COM PROVA DIGITAL. (LIVRETO EDUCATIVO DE TRANSITO) TOTAL LOTE 2: RS 6.500,00	NÃO SE APLICA	RS 1,11	RS 11.100,00
1	FRACASSADO	UNIDADE	5.000	ADESIVO: FORMATO 20X10CM, 4 X 0 CORES, EM PAPEL ADESIVO, COM FACA DE CORTE ESPECIAL. Complemento: ATÉ 10 MODELOS, ACABAMENTO COM CORTE FALSO REDONDO OU QUADRADO, EM CARTELA A4, COM PROVA SHERPA.			
2	FRACASSADO	UNIDADE	5.000	ADESIVO: FORMATO 10X10CM, 4 X 0 CORES, EM PAPEL ADESIVO, COM FACA DE CORTE ESPECIAL. Complemento: ATÉ 10 MODELOS, ACABAMENTO COM CORTE FALSO REDONDO OU QUADRADO, EM CARTELA A4, COM PROVA SHERPA.			
3	FRACASSADO	UNIDADE	142	ADESIVO: FORMATO 30X30CM, 4 X 0 CORES, EM PAPEL ADESIVO, COM FACA DE CORTE ESPECIAL. Complemento: ATÉ 10 MODELOS, ACABAMENTO COM CORTE FALSO REDONDO OU QUADRADO, EM CARTELA A4, COM PROVA SHERPA.			
4	FRACASSADO	UNIDADE	154	ADESIVO: FORMATO 50X50CM, 4 X 0 CORES, EM PAPEL ADESIVO, COM FACA DE CORTE ESPECIAL. Complemento: ATÉ 10 MODELOS, ACABAMENTO COM CORTE FALSO REDONDO OU QUADRADO, EM CARTELA A4, COM PROVA SHERPA.			
1	GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	UNIDADE	2.000	LIXEIRA EM TNT DO TIPO "LIXOCAR" TAMANHO MÍNIMO: 17CMX26CM (LARGURA X ALTURA). MATERIAL ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TNT 40G. IMPRESSÃO EM UMA COR.	NÃO SE APLICA	RS 2,00	RS 4.000,00
2	GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	UNIDADE	200	CANECA PERSONALIZADA EM PORCELANA BRANCA COM ALÇA. CAPACIDADE DE 300 ML. Complemento: ATÉ 10 MODELOS PERSONALIZADOS.	NÃO SE APLICA	RS 29,00	RS 5.800,00

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22011 - SEINFRA (BB Nº 953380). OBJETO: Aquisições de material betuminoso para utilização na Usina de Asfalto do Município de Sobral, objetivando a pavimentação e reaparelamento asfáltico do Município, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 06/09/2022 e homologado em 08/09/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 09 de setembro de 2022. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22011 - SEINFRA					
LOTE	VENCEDORA	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	13.307.200,00	10.959.414,00	2.347.786,00	17,64%
TOTAL		13.307.200,00	10.959.414,00	2.347.786,00	17,64%
VALOR NÃO ADQUIRIDO 0,00					

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 020/2022 - PGM, 09 DE SETEMBRO DE 2022. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 157, inciso III, lei supramencionada, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização do pagamento, o parcelamento será cancelado, nos termos do Parágrafo Único, Art. 1º da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021 - SEFIN/PGM. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, no Espaço do

Contribuinte, no Sobral Shopping, através de agendamento no AgendaSol (<http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao>) de 9:00 às 17:40. E.mail: dividaativa@sobral.ce.gov.br. Sobral, 09 de setembro de 2022. Thiago Rocha Carneiro Liberato - PROCURADOR ASSISTENTE DO MUNICÍPIO.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 020/2022 - PGM			
Nº	ACORDO	NOME/RAZO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	2020000585	JOSE MODESTO FERREIRA GOMES NETO	XXX.782.XXX-87
2	2021000346	JOSE FAUSTINO DA COSTA FILHO	XXX.372.XXX-04
3	2021004265	RAIMUNDO GABRIEL AGUIAR (ESPOLIO)	XXX.125.XXX-53
4	2021004340	CARLOS ALEXANDRE MUNIZ SILVA	XXX.407.XXX-49
5	2021004368	ADELAIDE DO NASCIMENTO SOUSA	XXX.455.XXX-72
6	2021004421	MARIA JOSE GABRIEL	XXX.797.XXX-15
7	2022000002	J. R. ALBUQUERQUE - ME	18.330.925.0001-66
8	2022000003	J. R. ALBUQUERQUE - ME	18.330.925.0001-66
9	2022000056	JOSE CARLOS ALVES PEREIRA	63.543.730.0001-59
10	2022000141	CARMELITA RODRIGUES BRAGA	XXX.259.XXX-87
11	2022000207	METUSALEM SOARES DA SILVA	XXX.336.XXX-68
12	2022000240	JOVELANE CANDIDO VITALINO	XXX.253.XXX-91
13	2022000287	CARLOS ANTONIO DA SILVA MOURA	XXX.298.XXX-87
14	2022000289	ARIBERLE DOS SANTOS CONSTANCIO	XXX.664.XXX-34
15	2022000305	JOAO ANANIAS VASCONCELOS	XXX.346.XXX-68
16	2022000356	REJANE BERLANDIA SOUSA MARQUES	XXX.417.XXX-78
17	2022000375	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA MARQUES	XXX.048.XXX-87
18	2022000750	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA MARQUES	XXX.048.XXX-87
19	2022000397	LUCIMAR GOMES FERREIRA	XXX.710.XXX-34
20	2022000427	ANA ALICE MENDES DE ARAUJO	XXX.896.XXX-87
21	2022000485	SEVERINO PEREIRA DA SILVA (ESPOLIO)	XXX.440.XXX-72
22	2022000489	MARIA IVONE SOUSA DA COSTA	XXX.484.XXX-49
23	2022000547	CARLOS ALBERTO LINHARES	XXX.230.XXX-15
24	2022000558	ANTONIA DOS SANTOS GOMES	XXX.075.XXX-91
25	2022000562	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	XXX.413.XXX-53
26	2022000588	JOAO BATISTA VASCONCELOS	XXX.692.XXX-53
27	2022000620	F. E. DE SOUZA LAURINDO	03.829.079.0001-56
28	2022000647	FRANCISCO AURIVALDO COSTA SOUSA	XXX.811.XXX-15
29	2022000658	MARIA DE FATIMA MARQUES PAIVA	XXX.559.XXX-06
30	2022000660	EDMILSON CORREIA TIMBO	XXX.625.XXX-87
31	2022000661	EDMILSON CORREIA TIMBO	XXX.625.XXX-87
32	2022000677	ST ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	20.431.846.0001-93
33	2022000680	FLAVIO MARCELO ROCHA - ME	12.336.897.0001-08
34	2022000682	IFLIGENIA PINTO ARAUJO	XXX.542.XXX-53
35	2022000687	FRANCISCO CARLITO SILVEIRA	XXX.493.XXX-66
36	2022000702	ALISSON ALVES SAMPAIO	XXX.207.XXX-45
37	2022000716	DENISE DE OLIVEIRA FROTA	XXX.524.XXX-00
38	2022000730	HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE LTDA	02.304.065.0001-56
39	2022000731	HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE LTDA	02.304.065.0001-56
40	2022000738	ANTONIO SERGIO RODRIGUES CHAVES	XXX.959.XXX-53
41	2022000740	RAIMUNDO LOPES GUMARAS	XXX.241.XXX-15
42	2022000741	FRANCISCO SALES SIMPLICIO DE SOUZA	XXX.100.XXX-15
43	2022000754	ORGANIZACAO FRANCA PINTO LTDA	05.610.811.0001-44
44	2022000779	INSTITUTO SEVEN LTDA	21.119.965.0001-78
45	2022000786	RITA DOS SANTOS SILVA	XXX.462.XXX-10
46	2022000822	E. A. CAVALCANTE LOPES EIRELI	20.356.004.0001-14
47	2022000826	INCORPORADORA AGROPECUARIA RECANTO LTDA	07.823.810.0001-72
48	2022000835	ROSA MARYLAN LOPES BARBALHO	XXX.934.XXX-15
49	2022000842	FRANCISCO ADELINO DA SILVA	XXX.741.XXX-68
50	2022000843	JOSE CARLOS DOS SANTOS COSTA	XXX.368.XXX-54
51	2022000844	RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA	XXX.284.XXX-04
52	2022000863	TALVACI DE SOUSA REGO JUNIOR EIRELI - ME	29.104.273.0001-68
53	2022000873	MARIA DE LOURDES MELO BALBINO	XXX.203.XXX-80
54	2022000889	FRANCISCA ONEIDE MENEZES SOUSA (ESPOLIO)	XXX.469.XXX-72
55	2022000890	FRANCISCA ONEIDE MENEZES SOUSA (ESPOLIO)	XXX.469.XXX-72
56	2022000893	MARIA ZENILDA BISPO	XXX.365.XXX-25
57	2022000908	DARIO AGOSTINHO GABRIEL	XXX.463.XXX-08
58	2022000909	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	XXX.801.XXX-04

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 021/2022 - PGM, 09 DE SETEMBRO DE 2022. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, conforme o §2º do artigo 156 e o inciso III do artigo 157 da legislação supracitada, ficando, dessa forma, o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, no Espaço do Contribuinte, no Sobral Shopping, através de agendamento no AgendaSol (<http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao>) de 9:00 às 17:40. E.mail: dividaativa@sobral.ce.gov.br. Sobral, 09 de setembro de 2022. Thiago Rocha Carneiro Liberato - PROCURADOR ASSISTENTE DO MUNICÍPIO.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 021/2022 - PGM			
Nº	ACORDO	NOME/RAZO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	2020000585	JOSE MODESTO FERREIRA GOMES NETO	XXX.782.XXX-87
2	2021000346	JOSE FAUSTINO DA COSTA FILHO	XXX.372.XXX-04
3	2021004265	RAIMUNDO GABRIEL AGUIAR (ESPOLIO)	XXX.125.XXX-53
4	2021004340	CARLOS ALEXANDRE MUNIZ SILVA	XXX.407.XXX-49
5	2021004368	ADELAIDE DO NASCIMENTO SOUSA	XXX.455.XXX-72
6	2021004421	MARIA JOSE GABRIEL	XXX.797.XXX-15
7	2022000002	J. R. ALBUQUERQUE - ME	18.330.925.0001-66
8	2022000003	J. R. ALBUQUERQUE - ME	18.330.925.0001-66
9	2022000056	JOSE CARLOS ALVES PEREIRA	63.543.730.0001-59
10	2022000141	CARMELITA RODRIGUES BRAGA	XXX.259.XXX-87
11	2022000207	METUSALEM SOARES DA SILVA	XXX.336.XXX-68
12	2022000240	JOVELANE CANDIDO VITALINO	XXX.253.XXX-91
13	2022000287	CARLOS ANTONIO DA SILVA MOURA	XXX.298.XXX-87
14	2022000289	ARIBERLE DOS SANTOS CONSTANCIO	XXX.664.XXX-34
15	2022000305	JOAO ANANIAS VASCONCELOS	XXX.346.XXX-68
16	2022000356	REJANE BERLANDIA SOUSA MARQUES	XXX.417.XXX-78
17	2022000375	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA MARQUES	XXX.048.XXX-87
18	2022000750	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA MARQUES	XXX.048.XXX-87
19	2022000397	LUCIMAR GOMES FERREIRA	XXX.710.XXX-34
20	2022000427	ANA ALICE MENDES DE ARAUJO	XXX.896.XXX-87
21	2022000485	SEVERINO PEREIRA DA SILVA (ESPOLIO)	XXX.440.XXX-72
22	2022000489	MARIA IVONE SOUSA DA COSTA	XXX.484.XXX-49
23	2022000547	CARLOS ALBERTO LINHARES	XXX.230.XXX-15
24	2022000558	ANTONIA DOS SANTOS GOMES	XXX.075.XXX-91
25	2022000562	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	XXX.413.XXX-53
26	2022000588	JOAO BATISTA VASCONCELOS	XXX.692.XXX-53
27	2022000620	F. E. DE SOUZA LAURINDO	03.829.079.0001-56
28	2022000647	FRANCISCO AURIVALDO COSTA SOUSA	XXX.811.XXX-15
29	2022000658	MARIA DE FATIMA MARQUES PAIVA	XXX.559.XXX-06
30	2022000660	EDMILSON CORREIA TIMBO	XXX.625.XXX-87
31	2022000661	EDMILSON CORREIA TIMBO	XXX.625.XXX-87
32	2022000677	ST ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	20.431.846.0001-93
33	2022000680	FLAVIO MARCELO ROCHA - ME	12.336.897.0001-08
34	2022000682	IFLIGENIA PINTO ARAUJO	XXX.542.XXX-53
35	2022000687	FRANCISCO CARLITO SILVEIRA	XXX.493.XXX-66
36	2022000702	ALISSON ALVES SAMPAIO	XXX.207.XXX-45
37	2022000716	DENISE DE OLIVEIRA FROTA	XXX.524.XXX-00
38	2022000730	HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE LTDA	02.304.065.0001-56
39	2022000731	HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE LTDA	02.304.065.0001-56
40	2022000738	ANTONIO SERGIO RODRIGUES CHAVES	XXX.959.XXX-53
41	2022000740	RAIMUNDO LOPES GUMARAS	XXX.241.XXX-15
42	2022000741	FRANCISCO SALES SIMPLICIO DE SOUZA	XXX.100.XXX-15
43	2022000754	ORGANIZACAO FRANCA PINTO LTDA	05.610.811.0001-44
44	2022000779	INSTITUTO SEVEN LTDA	21.119.965.0001-78
45	2022000786	RITA DOS SANTOS SILVA	XXX.462.XXX-10
46	2022000822	E. A. CAVALCANTE LOPES EIRELI	20.356.004.0001-14
47	2022000826	INCORPORADORA AGROPECUARIA RECANTO LTDA	07.823.810.0001-72
48	2022000835	ROSA MARYLAN LOPES BARBALHO	XXX.934.XXX-15
49	2022000842	FRANCISCO ADELINO DA SILVA	XXX.741.XXX-68
50	2022000843	JOSE CARLOS DOS SANTOS COSTA	XXX.368.XXX-54
51	2022000844	RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA	XXX.284.XXX-04
52	2022000863	TALVACI DE SOUSA REGO JUNIOR EIRELI - ME	29.104.273.0001-68
53	2022000873	MARIA DE LOURDES MELO BALBINO	XXX.203.XXX-80
54	2022000889	FRANCISCA ONEIDE MENEZES SOUSA (ESPOLIO)	XXX.469.XXX-72
55	2022000890	FRANCISCA ONEIDE MENEZES SOUSA (ESPOLIO)	XXX.469.XXX-72
56	2022000893	MARIA ZENILDA BISPO	XXX.365.XXX-25
57	2022000908	DARIO AGOSTINHO GABRIEL	XXX.463.XXX-08
58	2022000909	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	XXX.801.XXX-04
1	2020000585	JOSE MODESTO FERREIRA GOMES NETO	10.637.121.0001-00
2	2021000346	JOSE FAUSTINO DA COSTA FILHO	XXX.964.XXX-72
3	2021004265	RAIMUNDO GABRIEL AGUIAR (ESPOLIO)	XXX.938.XXX-87
4	2021004340	CARLOS ALEXANDRE MUNIZ SILVA	XXX.795.XXX-87
5	2021004368	ADELAIDE DO NASCIMENTO SOUSA	XXX.909.XXX-72
6	2021004421	MARIA JOSE GABRIEL	05.405.368.0001-53
7	2022000002	J. R. ALBUQUERQUE - ME	XXX.025.XXX-00
8	2022000056	JOSE CARLOS ALVES PEREIRA	XXX.475.XXX-04
9	2022000141	CARMELITA RODRIGUES BRAGA	XXX.636.XXX-46
10	2022000207	METUSALEM SOARES DA SILVA	XXX.928.XXX-61
11	2022000240	JOVELANE CANDIDO VITALINO	XXX.760.XXX-60
12	2022000287	CARLOS ANTONIO DA SILVA MOURA	XXX.125.XXX-53
13	2022000289	ARIBERLE DOS SANTOS CONSTANCIO	XXX.529.XXX-15
14	2022000305	JOAO ANANIAS VASCONCELOS	XXX.077.XXX-20
15	2022000356	REJANE BERLANDIA SOUSA MARQUES	XXX.806.XXX-87
16	2022000375	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA MARQUES	XXX.742.XXX-20
17	2022000750	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA MARQUES	XXX.463.XXX-87
18	2022000397	LUCIMAR GOMES FERREIRA	XXX.749.XXX-90
19	2022000427	ANA ALICE MENDES DE ARAUJO	XXX.881.XXX-15
20	2022000485	SEVERINO PEREIRA DA SILVA (ESPOLIO)	XXX.015.XXX-42
21	2022000489	MARIA IVONE SOUSA DA COSTA	28.650.589.0001-92

41	FRANCISCO ALEXANDRE ALVES MONTEIRO	XXX.865.XXX-20
42	FRANCISCO ANTONIO TEODOSIO	XXX.555.XXX-20
43	FRANCISCO CLAUDIO HERCULANO DA SILVA	XXX.330.XXX-15
44	FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA BEZERRA	XXX.619.XXX-15
45	FRANCISCO DARCIO LOIOLA ORLANDO	32.333.131.000187
46	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES	XXX.254.XXX-15
47	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA	XXX.687.XXX-87
48	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	XXX.586.XXX-59
49	FRANCISCO FELICIO PINTO	XXX.572.XXX-78
50	FRANCISCO HANDERSON MIRANDA GOMES	XXX.833.XXX-31
51	FRANCISCO IVAN FERREIRA DE SOUSA	XXX.545.XXX-91
52	FRANCISCO WELLINGTON DE MESQUITA	XXX.414.XXX-53
53	GABRIELA ALVES DA SILVA	XXX.896.XXX-37
54	GEOVANE DE PAIVA RODRIGUES	XXX.065.XXX-49
55	GERARDO MARTINS ARAUJO	XXX.863.XXX-72
56	GERARDO PEDRO DE OLIVEIRA (ESPOLIO)	XXX.885.XXX-53
57	GILBERTO MEDEIROS DE VASCONCELOS	XXX.837.XXX-72
58	GISELE SANFORD RANGEL PARENTE	XXX.472.XXX-20
59	GONCALA DE OLIVEIRA XAVIER	XXX.978.XXX-15
60	GRIJALBA JOSE MENDES CARNEIRO FILHO	XXX.997.XXX-53
61	IGOR DE SOUSA MONGAO	XXX.715.XXX-16
62	IRANILDA SOUSA DA SILVA	XXX.237.XXX-00
63	ITALA MARIANA XAVIER	XXX.279.XXX-00
64	JACINTO XIMENES LIBERATO	XXX.200.XXX-68
65	JACQUELINE SILVA QUARIQUASY	XXX.754.XXX-34
66	JANE MELO SOUSA	XXX.910.XXX-41
67	JOCELY DANTAS DE ANDRADE FILHO	XXX.151.XXX-53
68	JOCILENE SOUSA BEZERRA	XXX.614.XXX-04
69	JOSE FRANCISCO DE AGUIAR	XXX.172.XXX-34
70	JOSE HIRONIZO MEDINA DOS SANTOS	XXX.177.XXX-68
71	JOSE JUAREZ DE SOUSA	XXX.378.XXX-34
72	JOSE MARIA DE ARAUJO	XXX.390.XXX-49
73	JOSE MARIA DE JESUS SOARES ANGELIM	XXX.254.XXX-53
74	JOSE MAURISSANDRO RODRIGUES QUARIGUASI	XXX.529.XXX-72
75	JOSE MODESTO FERREIRA GOMES NETO	XXX.782.XXX-87
76	JOSE RIBAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	XXX.760.XXX-91
77	LIDA MARIA RIBEIRO PAIVA AQUINO	XXX.352.XXX-87
78	LIDIANA LIMA MONGAO DE SOUSA	XXX.453.XXX-15
79	LUCIA MARIA TEIXEIRA ARAUJO	XXX.540.XXX-91
80	LUIS CESAR RUFINO RODRIGUES	XXX.587.XXX-78
81	M & S SOLUCOES E SERVICOS LTDA	32.986.591.0001-04
82	MANOEL FRANCISCO DE LIMA DOS SANTOS	XXX.438.XXX-20
83	MARIA ALICE RIBEIRO GUEDES	XXX.747.XXX-55
84	MARIA APARECIDA RUFINO DA COSTA	XXX.346.XXX-00
85	MARIA AURILIEDA MARQUES REIS	XXX.336.XXX-87
86	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA RODRIGUES	XXX.433.XXX-15
87	MARIA DAS GRACAS VASCONCELOS DO NASCIMENTO	XXX.695.XXX-72
88	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	XXX.137.XXX-20
89	MARIA ELENICE DE SOUSA MORENO	XXX.435.XXX-10
90	MARIA EUNICE LIBERATO ARAUJO	XXX.879.XXX-04
91	MARIA GARDENIA PEREIRA DOMINGUES	XXX.762.XXX-53
92	MARIA HELENA CANDIDO DO NASCIMENTO	XXX.237.XXX-44
93	MARIA IRISMAR CARNEIRO	XXX.036.XXX-49
94	MARIA IVONETE RODRIGUES DA SILVA	XXX.147.XXX-72
95	MARIA LUCIA LOPES	XXX.415.XXX-15
96	MARIA MARGARIDA DUARTE	XXX.431.XXX-82
97	MARIA MARILENE MARQUES DE SOUSA	XXX.265.XXX-00
98	MARIA MARLENE DE SOUZA	XXX.851.XXX-91
99	MARIA NISE SANFORD RANGEL	XXX.215.XXX-91
100	MARIA ROLIN DE CALDAS	XXX.452.XXX-97
101	MARIA VALDEGLACE TIBURCIO DE OLIVEIRA	XXX.213.XXX-53
102	MATIAS TOBIAS ALVES	XXX.845.XXX-72
103	MAURICIO ARAGAO FILHO	XXX.519.XXX-12
104	MIGUEL FLOR JUNIOR	XXX.485.XXX-04
105	IVALDO BEZERRA DA SILVA	XXX.860.XXX-53
106	OLIVAR SOUSA DE ARAUJO	XXX.030.XXX-61
107	OSVALDO VALDINO DE OLIVEIRA	XXX.337.XXX-00
108	R.M. ROCHA TRANSPORTES	11.579.215.0001-25
109	RAIMUNDO FERREIRA DA PONTE	XXX.862.XXX-00
110	RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	XXX.212.XXX-53
111	RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.519.XXX-12
112	RAIMUNDO MARCIO MOURA	22.644.356.0001-09
113	ROGERIO DE SOUSA FREITAS	XXX.646.XXX-44
114	ROMULO BEZERRA PARENTE	15.486.221.0001-99
115	RUI BRITO DA SILVA	XXX.756.XXX-49
116	SEBASTIANA TOMAZ BOTO	XXX.729.XXX-04
117	SILVANA FREIRE RODRIGUES	XXX.049.XXX-87
118	TARCISIO DIAS ARAUJO	XXX.687.XXX-49
119	TELEVISAO VERDES MARES LTDA	07.199.664.0001-70
120	TEREZA RIBEIRO PONTES VIANA	XXX.290.XXX-32
121	TULJO SAVIO CAVALCANTE VASCONCELOS	XXX.865.XXX-44
122	VALDENIRA SILVA DE MORAIS	XXX.572.XXX-53
123	VICENTE FERREIRA LINHARES	XXX.286.XXX-10
124	YASMIM ARAUJO SILVA	XXX.285.XXX-89

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 - SEFIN - SPU P12771/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio de sua Secretária Executiva das Finanças, a Sra. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE. CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. ALLAN TRANCOSO FERRAZ SILVA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018 fundamenta-se no Edital de Credenciamento nº 002/2018 - SEFIN, em especial no item 4.5.3. do Anexo I, no Processo de Inexigibilidade nº P038457/2018, no Decreto Municipal nº 2072, de 03 de julho de 2018, bem como no art. 57 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal de nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste das condições pactuadas para a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas da CONTRATANTE e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas por meio do Pix, solução de pagamento instantâneo gerida Banco Central do Brasil (BC), conforme proposta da CONTRATADA. A solução Arrecadação Integrada permite ao ente público receber tributos e taxas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras (Padrão Febraban) e BR Code (Pix). DO VALOR: Por ocasião do pagamento através do canal de Pagamentos Instantâneo - PIX, será pago à CONTRATADA a importância de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) por liquidação de BR Code (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram modificadas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para os devidos fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Ana Paula

Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS - ALLAN TRANCOSO FERRAZ SILVA - BANCO DO BRASIL S/A. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 020/2022. Sessão do dia 31 de agosto de 2022. O presidente em exercício, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, verificando a presença do Procurador Assistente do Município, Dr. Leydson Ribeiro Braga, representante da PGM e dos conselheiros, Dra. Beatriz Aguiar Cardoso (SETRAN), Dra. Sciena Sêrvia de Araújo Viana (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dr. Marcus Sidon de Sousa Rocha (OAB), Dr. Camerino Lopes Furtado (CRC) e Dra. Adriana do Vale (CDL), reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o Conselheiro, Dr. Bruno Albuquerque, o agente administrativo, Dr. Victor Samuel, o estagiário de Direito, Dr. João Marcos, a Dra. Larissa Arruda e o advogado, Dr. Cássio Bruno (OAB/CE nº 31.621). Ato contínuo o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarou aprovada. Passada a fase deliberativa, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P138026/2021, cuja parte interessada é Votorantim Cimentos N/Ne S/A. O presidente passa a palavra à relatora do processo, Dra. Adriana do Vale, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância, deferindo o pedido de declaração de nulidade do Auto de Infração nº 2020000116 (crédito de arrecadação nº 1869561). O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Leydson Ribeiro, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente passa a palavra ao advogado da parte, Dr. Cássio Bruno (OAB/CE nº 31.621), que pleiteia pela manutenção da decisão de 1ª instância, sob o argumento de que o Auto de Infração discutido no processo está eivado de vícios insanáveis, portanto, nulo. O presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra a Dra. Cristiane, que acompanha o voto da relatora. A Dra. Sciena, a Dra. Beatriz, o Dr. Marcus e o Dr. Camerino também acompanham o voto da relatora. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. Em seguida, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº 312/2016, cuja parte interessada é o Sr. Paulo de Tarso Pontes Pierre. O presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Camerino Lopes, que lê seu relatório e vota pela reforma da decisão de 1ª instância, indeferindo o pedido de revisão da cobrança do ISSQN cobrado via Documento de Arrecadação Municipal - DAM nº 201609150287 (crédito de arrecadação nº 591010), referente à obra de construção civil, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.663/2015, que norteia a cobrança de ISSQN em face de obras de construção civil data de 10 de março de 2015, portanto, anterior ao lançamento do ISS discutido no processo, que remota à data de 17/10/2016, conforme fl. 5 do processo. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Leydson, que lê seu parecer jurídico e opina pela reforma da decisão de 1ª instância. O presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra à Dra. Adriana, que acompanha o voto do relator. A Dra. Cristiane, a Dra. Sciena, a Dra. Beatriz e o Dr. Marcus também acompanham o voto do relator. Por unanimidade de votos, a decisão de 1ª instância será reformada. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Após, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº 095/2015, cuja parte interessada é Sobral Garden Ltda. O presidente passa a palavra à relatora do processo, Dra. Cristiane, que lê seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, abrاندando a penalidade aplicada através do Auto de Infração em discussão nos autos, revisando a multa original de R\$40.802,89 (quarenta mil oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos) para R\$2.040,14 (dois mil quarenta reais e quatorze centavos), tendo em vista art. 106, II, c do Código Tributário Nacional, art. 79, II, a, do Código Tributário do Município de Sobral e Súmula nº 01 do CONTRIM. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Leydson, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra a Dra. Beatriz, que acompanha o voto da relatora. O Dr. Marcus, o Dr. Camerino, a Dra. Adriana e a Dra. Sciena, também acompanham o voto da relatora. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Após, iniciaria o julgamento do Processo Administrativo nº P128899/2020, cuja parte interessada é o Sr. Diniz Ferreira de Aguiar. O presidente passa a palavra à relatora do processo, Dra. Sciena, que solicita que o processo seja retirado de pauta, tendo em vista que apesar do recurso de ofício, o crédito discutido aos autos não excede 1000 UFIRCE, devendo o processo ser analisado em instância única. Sem que houvesse qualquer objeção da Procuradoria Geral do Município e do Conselho, o presidente acolheu o pleito. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida, foi feita a distribuição do Processo Administrativo nº P008055/2017, cuja parte interessada é Mãe Rainha Urbanismo Ltda para a relatora Dra. Sciena Sêrvia. Foram distribuídos também os Processos Administrativos nºs P073896/2019, P124002/2020,

P148811/2021 e P195322/2022, cuja parte interessada é Mãe Rainha Urbanismo Ltda para a relatora Dra. Adriana do Vale. Ao final o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/CE, 31 de agosto de 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 031/2022 - SESSÃO DE 31/08/2022; PROCESSO Nº: P138026/20221; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR: CONS. ADRIANA VIEIRA DO VALE (TITULAR DA CDL); INTERESSADO: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A (CNPJ nº 10.***.***/*-00). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. IPTU. AUTO DE INFRAÇÃO. VICIO. ATO NULO. DEFERIDO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer procedente o pleito do contribuinte, deferindo o pedido de declaração de nulidade do Auto de Infração nº 2020000116 (crédito de arrecadação nº 1869561), tendo em vista que após análise dos autos foi constatado erro de direito contido no lançamento tributário realizado via Auto de Infração nº 2020000116. Observa-se que houve um equívoco na valoração jurídica dos fatos alegados pelo requerente, um vício insanável na base de cálculo aplicada para incidir a multa de 30%, onde o correto seria incidir somente sobre as novas inscrições municipais, quais sejam: 80928, 80929 e 80930 (não devendo ter sido incluído os imóveis de controle de nº 76625 e 76626), devendo o já mencionado Auto de Infração ser declarado nulo, nos termos da Súmula nº 346 do STF e Súmula nº 473 do STF. Sobral/CE, 31 de agosto 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 032/2022 - SESSÃO DE 31/08/2022; PROCESSO Nº: P138026/20221; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR: CONS. CAMERINO LOPES FURTADO (SUPLENTE DO CRC); INTERESSADO: PAULO DE TARSO PONTES PIERRE (CPF nº ***.362.113-**). EMENTA: IMPROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA. ISSQN. CONSTRUÇÃO CIVIL. SUBSTITUTO. REVISÃO. REFORMA. INDEFERIDO. REFORMA DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reformar integralmente a decisão de 1ª instância, reconhecendo improcedente o pleito do contribuinte, indeferindo o pedido de revisão da cobrança do ISSQN cobrado via Documento Arrecadação Municipal - DAM nº 201609150287 (crédito de arrecadação nº 591010) referente à obra de construção civil realizado no imóvel de controle nº 52594, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.663/2015, que norteia a cobrança de ISSQN em face de obras de construção civil data de 10 de março de 2015, portanto, anterior ao lançamento do ISS discutido no processo, que remota à data de 17/10/2016, conforme fl. 5 do processo. Sobral/CE, 31 de agosto 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 033/2022 - SESSÃO DE 31/08/2022; PROCESSO Nº: 095/2015; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATORA: CONS. CRISTIANE MORORÓ RIBEIRO (TITULAR DA SEFIN); INTERESSADO: SOBRAL GARDEN LTDA (CNPJ nº 05.***.***/*-42). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA. ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO ELETRÔNICO UMA VEZ OBRIGADO. FATO PRETÉRITO. REVISÃO DE OFÍCIO. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em manter integralmente a decisão de 1ª instância, reconhecendo parcialmente procedente o pleito do contribuinte, abrandando a penalidade aplicada através do Auto de Infração em discussão nos autos, cobrado via Documento Arrecadação Municipal - DAM nº 201502230183, revisando a multa original de R\$40.802,89 (quarenta mil oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos) para R\$2.040,14 (dois mil quarenta reais e quatorze centavos), tendo em vista o disposto no art. 106, II, c do Código Tributário Nacional, art. 79, II, a, do Código Tributário do Município de Sobral e Súmula nº 01 do CONTRIM. Sobral/CE, 31 de agosto 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 14/09/2022, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Márcio Bruno Araújo e Silva, Sciencina Sêrvia de Araújo Viana Frota, Beatriz Cardoso Aguiar e Lucas Silva Aguiar; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa e Camerino Lopes Furtado; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Marcus Sidon de Sousa Rocha e Ana Maria Marinho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo nº P008055/2017 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda. Relatora: Sciencina Sêrvia de Araújo Viana Frota. Processo nº P073896/2019 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda. Relatora: Cristiane Mororó Ribeiro. Processo nº P124002/2020 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda. Relatora: Cristiane Mororó Ribeiro. Processo nº P148811/2021 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda. Relatora: Cristiane Mororó Ribeiro. Processo nº P195322/2022 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda. Relatora: Cristiane Mororó Ribeiro. Sobral/CE, 09 de setembro de 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P211058/2022. ADESÃO Nº AD22019 - SME. A Secretaria Municipal da Educação comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 22.06.07/ARP-04, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 22.06.07/PE, da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais diversos para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. CONTRATADA: JONATHAN DA SILVA PEREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 32.001.611/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 672.890,00 (seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903000. 1550000000; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903000. 2569000000; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 1550000000; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 2569000000; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 44905200. 1540000000; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 44905200. 1542000000. Sobral - CE, 08 de setembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA - PROCESSO Nº P210432/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Jacira Mendes Oliveira, inscrita no CNPJ nº 03.171.649/0001-63. CONTRATADA: Empresa C. EDUARDO ARAÚJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.676.817/0001-91. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/13471 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Serviço de Detetização e Descupinização, pagos com recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.143,92 (Hum mil e cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Jacira Mendes Oliveira, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1424-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Rodrigues Silva, Auxiliar de Serviços,

especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Hivana Maria Rodrigues Gomes - Contratante e Cícero Eduardo Araújo Mesquita - Contratado.

PORTARIA Nº 184/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 013/2022 - SME, publicado no DOM nº 1385 de 05 de agosto de 2022, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Recursos Humanos para atender as Unidades da Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial do Município nº 1394 de 18 de agosto de 2022, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar público o nome da candidata FRANCISCA VALNEIDE GOMES - Nº DE INSCRIÇÃO 154425, que NÃO COMPARECEU para lotação e entrega da documentação, conforme Terceiro Termo de Convocação do Edital 013/2022 - SME, publicado no DOM 1407 de 06 de setembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de setembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 185/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 006/2022 - SME, publicado no DOM nº 1348 de 10 de junho de 2022, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Secretários Escolares para atender os Equipamentos da Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial do Município nº 1365 de 08 de julho de 2022, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar público o nome da candidata EUZELANE OLIVEIRA LIRA - Nº DE INSCRIÇÃO 141572 - CLASSIFICAÇÃO 58º que NÃO COMPARECEU para lotação, conforme Oitavo Termo de Convocação do Edital 006/2022 - SME, publicado no DOM 1406 de 05 de setembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de setembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDITAL Nº 006/2022 - SME - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 006/2022 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1365 de 08 de julho de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 006/2022 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO, no dia 12/09, às 08:00 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão apresentar junto à Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), a documentação abaixo relacionada (original e cópia), bem como os dispostos no ANEXO II e III deste termo: a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado do Curso de Secretariado Escolar; l) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). m) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a nomeação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 09 de setembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I - EDITAL Nº 006/2022 - SME - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
60	142162	MARIA JUNIANA GABRIEL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:	
<input type="checkbox"/> Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.	
<input type="checkbox"/> Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública <input type="checkbox"/> Federal, <input type="checkbox"/> Estadual ou <input type="checkbox"/> Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.	
Sobral, _____ de _____ de 2022	
_____	Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____ CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:	
<input type="checkbox"/> Não possuo Bens a declarar;	
<input type="checkbox"/> Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
Sobral, _____ de _____ de 2022	
_____	Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 013/2022 - SME - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 013/2022 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1394 de 18 de agosto de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 013/2022 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 12/09, às 09:00 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). m) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 09 de setembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I - EDITAL Nº 013/2022 - SME - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	POLO
154391	ATILA MARIA BARBOZA ALVES	POLO 02 - DISTRITO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semovíveis:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 0123/2022-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XXX020XX SSP-CE e CPF nº XXX.687.XXX-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. Empresa TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede no município de Toledo, Estado de Parana, Rua Redentor, Bairro: Vila Becker, CEP 85.902-510, Telefone: (45) 9.9965-8536 / 9.9921-7639, E-mail: licitacao@tolesul.com inserita no CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por SRA. SIMONE POZZEBON, portadora da Carteira de Identidade nº X.693.XXX-3 e do CPF nº XXX.155.XXX-97 endereço comercial com sede no município de Toledo, Estado de Parana, Rua Redentor, Bairro: Vila Becker, CEP 85.902-510. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A presente rescisão se refere ao contrato nº 0123/2022-SMS. Que tem como objeto aquisição de medicamentos da atenção básica V (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL: A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0123/2022-SMS, pois a empresa já forneceu por completo os itens especificados (CIPROFLOXACINO 500 MG. ITEM 5) e já ter acontecido os trâmites financeiros necessários. Sobral, 08 de Setembro de 2022. Regina Célia carvalho da Silva. Simone Pozzebon. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 0403/2021-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XXX020XX SSP-CE e CPF nº XXX.687.XXX-

68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. Empresa PHARMAPLUS LTDA, com sede no município de Afogado da Ingazeira, Estado de Pernambuco, sito à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, E-mail: cotacoespharmaplus@hotmail.com, Telefone: (87) 3838-1652 / 3838-4210, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, portador da Carteira de Habilitação nº XXX63216XXX DETRAN-PE e do CPF nº XXX.517.XXX-04, residente e domiciliado no município de Afogado da Ingazeira, Estado de Pernambuco, sito à Rua Luiz de França Amaral, nº 95. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO A presente rescisão se refere ao contrato nº 0403/2021-SMS. Que tem como objeto aquisição de inseticidas e larvicidas destinados às necessidades e manutenção da Unidade de Vigilância de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL: A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0403/2021-SMS, pois a empresa já forneceu por completo os itens especificados (SULFATO FERROSO, 40MG. ITEM 18) e já ter acontecido os trâmites financeiros necessários. Sobral, 08 de Setembro de 2022. Regina Célia carvalho da Silva. Joseph Domingos Da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 0422/2021-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XXX020XX SSP-CE e CPF nº XXX.687.XXX-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. Empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede no município de Leme, Estado de São Paulo, sito à Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105, Bairro Vila Grossklauss, CEP 13617-400, Fone: (19) 3573-7300, E-mail: aglon@aglon.com.br / aglon@aglonmedicamentos.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. EROS CARRARO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XX.370.XXX-1 SSP/SP e do CPF nº XXX.912.XXX-80, residente e domiciliada(o) em Município: Leme/SP, na Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105, Bairro Vila Grossklauss, CEP 13617-400. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO A presente rescisão se refere ao contrato nº 0422/2021-SMS. Que tem como objeto aquisição de medicamentos da atenção secundária III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0422/2021-SMS, pois a empresa já nos ter fornecido por completo os itens especificados (LEVODOPA + BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG. ITEM 10) e já ter acontecido os trâmites financeiros necessários. Sobral, 08 de Setembro de 2022. Regina Célia carvalho da Silva. Eros Carraro. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 0423/2021-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XXX020XX SSP-CE e CPF nº XXX.687.XXX-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. Empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede no município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, sito à Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Telefone: (87) 3838-1652 ou (87) 99640-6437 WhatsApp, E-mail: mcdmedicalcenter@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sra. LAISE DE LIMA E SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº XXX733X SDS/PE e do CPF nº XXX.084.XXX-45, residente e domiciliado no Município de Afogados da Ingazeira/PE, na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO A presente rescisão se refere ao contrato nº 0423/2021-SMS. Que tem como objeto aquisição de medicamentos da atenção secundária III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL A presente rescisão é firmada de forma

bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0423/2021-SMS, pois a empresa já forneceu por completo os itens especificados (GLICOSAMINA SULFATO + CONDROITINA SULFATO, 1,5G + 1,2G, SACHÊ, PÓ ORAL. ITEM 7) e já ter acontecido os trâmites financeiros necessários. Sobral, 08 de Setembro de 2022. Regina Célia carvalho da Silva. Laise De Lima e Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0339/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP. CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 2706000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 2621000000 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903000. 1500100200 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903000. 1621000000 0701. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200 0701. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1621000000 0701. 10. 122. 0072. 2515. 33903000. 2621000000 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora a Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar De Oliveira Vasconcelos Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0343/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ sob o nº 67.729.178/0006-53. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS e P211031/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS e P211031/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual -Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal -Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal -Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alessandra Fernanda Rigo Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0344/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOPITALARES S/A. CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 110/2021 e Processo nº P211033/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 110/2021 e Processo nº P211033/2022. VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; -Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; -Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal;. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cesar Augusto Gomes Neumann. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0345/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa a DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP. CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021 e Processo nº P212153/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 158/2021 e Processo nº P212153/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 37.740,60 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 2706000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 2621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Sobral e como Gestora a Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar De Oliveira Vasconcelos Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 112/2022 - SMS - Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Renara Morais Rocha, Enfermeira, lotada no Hospital Dr. Estevam, contratada através de aprovação

no processo seletivo Nº 20/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0552-20/2021- SMS, a partir do 05º (quinto) dia de setembro de 2022. Sobral, 05 de setembro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0225-05/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Anastacia de Carvalho e Silva. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0225-05/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0225-05/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICÓLOGO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 05/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Anastacia de Carvalho e Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0226-01/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Vasti Leia da Silva Lima. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0226-01/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0226-01/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Vasti Leia da Silva Lima - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0229-01/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Luiz Ruiz Sánchez. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0229-01/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0229-01/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Luiz Ruiz Sánchez - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0230-01/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Paulo Sergio Viana Pontes Filho. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0230-01/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0230-01/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Paulo Sergio Viana Pontes Filho - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0231-01/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Daianne Maria Rodrigues Frota Prado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0231-01/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O

presente aditivo ao contrato nº 0231-01/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Daianne Maria Rodrigues Frota Prado - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0232-01/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Igor Iann Ponte Parente. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0232-01/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0232-01/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Igor Iann Ponte Parente - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0234-01/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** José Lucas Gonçalves Pinheiro Guerra. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0234-01/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0234-01/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** José Lucas Gonçalves Pinheiro Guerra - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0235-09/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Adriana Alves de Lima. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0235-09/2020, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0235-09/2020-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TECNÓLOGO EM SANEAMENTO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 09/2020- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Adriana Alves de Lima - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0239-01/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Josiano Macedo de Lima. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0239-01/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0239-01/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Josiano Macedo de Lima - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0240-05/2021

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Tiago Dirceu Galdino Saraiva. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0240-05/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0240-05/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de setembro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 05/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Tiago Dirceu Galdino Saraiva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0242-07/2021

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Karina Oliveira de Mesquita. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0242-07/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0242-07/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 07/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Karina Oliveira de Mesquita - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0244-22/2021

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Maria Elisângela Alves de Oliveira Araújo. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0244-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0244-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Maria Elisângela Alves de Oliveira Araújo - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0246-22/2021

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Juliana de Sousa Freitas Rosa. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0246-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0246-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Juliana de Sousa Freitas Rosa - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0248-22/2021

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Allinda Maria Batista Aguiar. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0248-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0248-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA

TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Allinda Maria Batista Aguiar - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0250-22/2021

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): João Lucas Lopes de Mesquita. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0250-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0250-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): João Lucas Lopes de Mesquita - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0251-22/2021

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Antonia Clea de Jesus Mendes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0251-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0251-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Antonia Clea de Jesus Mendes - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0252-22/2021

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Francisca Gláucia Carneiro Mendes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0252-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0252-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Francisca Gláucia Carneiro Mendes - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0253-22/2021

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Fabio Oliveira Sousa. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0253-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0253-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Fabio Oliveira Sousa - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0255-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Silvana Maria Duarte do Nascimento. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0255-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0255-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Silvana Maria Duarte do Nascimento - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0258-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Edna Clevia Ferreira de Souza. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0258-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0258-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Edna Clevia Ferreira de Souza - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0259-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Oliviana Gomes Mendes. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0259-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0259-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Oliviana Gomes Mendes - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0261-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Lucilanio das Neves Rocha. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0261-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0261-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Lucilanio das Neves Rocha - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0262-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Raimunda Rozalia Pereira. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0262-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0262-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA**

TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Raimunda Rozalia Pereira - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0263-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Francisco Gerson Brigido da Silva. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0263-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0263-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Francisco Gerson Brigido da Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0264-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Francisco Jeison Nicolau Sousa. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0264-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0264-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Francisco Jeison Nicolau Sousa - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0265-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Francisco Talisson da Silva Costa. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0265-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0265-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Francisco Talisson da Silva Costa - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0269-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** José Edilson de Sousa Albuquerque. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0269-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0269-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MAQUEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** José Edilson de Sousa Albuquerque - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0270-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Valdenia Oliveira Araújo. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0270-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0270-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Valdenia Oliveira Araújo - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0271-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Maria do Socorro Farias de França. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0271-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0271-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Maria do Socorro Farias de França - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0272-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Girlane Sousa Crispim. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0272-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0272-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Girlane Sousa Crispim - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0273-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Francisco Djalma Sousa do Nascimento. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0273-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0273-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MAQUEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Francisco Djalma Sousa do Nascimento - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0274-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Maria Georgia Crispim da Ponte. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0274-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0274-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA**

TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Maria Georgia Crispim da Ponte - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0275-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** João Paulo Mouta dos Santos. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0275-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0275-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** João Paulo Mouta dos Santos - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0276-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Francisca Flavia Ribeiro. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0276-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0276-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Francisca Flavia Ribeiro - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0277-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Leandro Teotonio Ferreira. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0277-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0277-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Leandro Teotonio Ferreira - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0279-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Cardoso Rodrigues Moreira. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0279-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0279-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Cardoso Rodrigues Moreira - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0281-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Maria Patricia Silva Viana. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0281-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0281-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Maria Patricia Silva Viana - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0283-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Arthur Gomes Sousa e Silva. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0283-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0283-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Arthur Gomes Sousa e Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0285-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Raimundo Nonato Ferreira. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0285-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0285-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Raimundo Nonato Ferreira - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0289-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Raimunda Rodrigues de Moraes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0289-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0289-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Raimunda Rodrigues de Moraes - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0290-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Francisco Roberley Silva. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0290-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0290-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA

TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Francisco Roberley Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0292-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Francisca Francimar Teixeira Santana. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0292-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0292-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Francisca Francimar Teixeira Santana - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0294-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Larisse Neves de Souza. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0294-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0294-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Larisse Neves de Souza - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0622-01/2022 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Felipe Freire de Carvalho. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0622-01/2022, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0622-01/2022-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2022-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Felipe Freire de Carvalho - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0260-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Maria Leiane de Sousa Silva. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0260-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0260-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Maria Leiane de Sousa Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

ERRATA AO CONTRATO Nº 0738-06/2022 - SMS, publicado no Diário do Município de Sobral nº 1396, 22 de agosto de 2022, página 17. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.317,60 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) mensais. LEIA-SE: CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.317,63 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais. Sobral, 09 de setembro de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

ERRATA AO CONTRATO Nº 0734-17/2021 - SMS, publicado no Diário do Município de Sobral nº 1396, 22 de agosto de 2022, página 16. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de setembro de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

ERRATA AO CONTRATO Nº 0741-17/2021 - SMS, publicado no Diário do Município de Sobral nº 1397, 23 de agosto de 2022, página 07. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de setembro de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 - PROCESSO Nº P214043/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, representado por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: DP Nº 002/2021-SEINF/CPL. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 411.894,74 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), correspondente a -16,82% (menos dezesseis vírgula oitenta e dois por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 2.078.448,11 (dois milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) para R\$ 1.666.553,36 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE - representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2022. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 - SETRAN - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pela Secretária Executiva da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sra. LIA PONTES SOUSA. CONTRATADO: SANGER CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.494/0001-79, neste ato representada por Geraldo Rodrigues de Albuquerque. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos destinados a atender à demanda do programa "Mais Emprego, Mais Sobral", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na

proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3201.26.122.0454.2.483.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 e 3201.26.452.0454.2.484.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Márcia Maria Mesquita Frota Silva, Gerente Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, Sr. Davi Rodrigues De Vasconcelos, chefe de núcleo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 09 de setembro de 2022. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN - Francisco Wilson Linhares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 Representado pelo Diretor Presidente Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP, CNPJ inscrita no CNPJ nº 15.422.901/0001-49, representada pela Sra. Juliana Mendes Moreira. OBJETO: "Prorrogação de vigência do Contrato Nº 072/2019, por um período de 12 (doze) meses, referente ao Serviço de locação de Veículos, destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 285.726,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais) VIGÊNCIA: O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de setembro de 2022 e terminando em 09 de setembro de 2023, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Carlos Sérgio Machado da Ponte Gerente de Transportes do SAAE - Sobral DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Juliana Mendes Moreira: REPRESENTANTE DA EMPRESA GMF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI EPP. - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 80032022 - OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo passeio destinado à Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADA: United Car Ltda., (CNPJ: 15.668.566/0005-97), representada pela sua procuradora, a Sra. Emanoela Saldanha Tabosa. VALOR: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), perfazendo o valor unitário de R\$ 78.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.344/2020 e Lei Complementar nº 123/2006. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.00 02.2.071.449 0.52.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022 ou até 30 dias do esgotamento do objeto, improrrogáveis. PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias. DATA: 08/09/2022. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 181/2022, publicado no DOM Nº 1404, de 01 de setembro de 2022, que trata da nomeação para o cargo de Assessor Legislativo: ONDE SE LÊ: Nomear o Sr. Moisés Soares Arruda Filho para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO LEIA-SE: Nomear o Sr. Moisés Linhares Arruda Filho para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO Sobral, 09 de setembro de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - CMAS

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 09/2022 - CMAS - Ao vigésimo nono dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. A presidente cumprimentou e agradeceu a participação dos conselheiros nesta reunião. Participaram da Reunião os seguintes conselheiros Representantes Governamentais: Luizyland Pereira Lima Bandeira - Titular e Presidente, Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; Luciano Marques de Vasconcelos - Titular, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE; Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho - Titular, Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL; Claudine Carneiro Aguiar - Titular, Secretaria de Saúde; Francisco das Chagas Sousa - Suplente, Secretaria do Planejamento e Gestão; Wilciane de Sousa dos Reis - Titular, Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. Representantes da Sociedade Civil: José Jocélio Ricardo - Titular, Serviço Social do Comércio - SESC; Maria da Conceição Alves Silva - Suplente, Conselho Regional de Serviço Social - NUCRESS; Lara Leite Sousa - Titular e Vice-presidente, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Sobral. Destacou as pautas que seriam discutidas no decorrer da reunião: 1) Apresentação do PAB/IGD PBF; 2) Apresentação dos serviços do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS; 3) Relatório das 03 visitas as Entidades com a Comissão de Documentação e Cadastro. Na sequência, a conselheira Luizyland, apresentou a Sra. Geremisa Ferreira, Supervisora de Campo, representando a Casa do Cidadão, a mesma iniciou sua apresentação destacando a Lei Nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2021, que instituiu o Programa Auxílio Brasil e Decreto Nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, que regulamenta o Programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida Provisória Nº 1.061, de 9 de agosto de 2021. Falou sobre o que era o Programa Auxílio Brasil - PAB; Atualização da Per Capta antes e depois do PAB; Modificações dos Benefícios; Benefícios do PAB(Cesta Raiz): Benefício da Primeira Infância, Benefício Composição Familiar, Benefício de Superação Familiar, Benefício de Superação de Extrema Pobreza, Benefício Compensatório de Transição. Benefícios do PAB(Complementares): Auxílio Esporte Escola, Auxílio Criança Cidadã(em processo de implementação), Auxílio de Inclusão Produtiva Rural, Auxílio de Inclusão Produtiva Urbana(em processo de implementação), Bolsa de Iniciação Científica Júnior. Repassou a Regra de Emancipação; As condicionalidades da Educação e Saúde; Sistema de Condicionalidades - Sicon; Repercussão. Mostrou o quadro do Registro do Atendimento/Acompanhamento familiar no Sicon, Acompanhamento pela Assistência Social das famílias em descumprimento de condicionalidades, Índice de Gestão Descentralizada(IGD), entre outros, finalizando sua apresentação. Na sequência o Sr. Jean Ávila, Coordenador do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS iniciou sua apresentação, falou sobre o CREAS que é uma unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. O papel do CREAS no SUAS; Parâmetros de implantação de CREAS e porte dos municípios de Pequeno Porte I, Pequeno Porte II, Médio Porte, Grande Porte, Metrôpoles e DF, números de habitante e parâmetros de referência. Parâmetros para composição de recursos humanos do CREAS; Serviços ofertados como: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (PSC/LA), Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS. Principais demandas atendidas no CREAS sendo: violência física, psicológica e negligência a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiências; violência doméstica; violência sexual: abuso e exploração sexual; situação de rua e mendicância (criança, adolescente e idoso); abandono de idosos e trabalho infantil. Função e as atividades desenvolvidas pelo CREAS. Mostrou os instrumentos de registros utilizados no CREAS, parcerias, canal de denúncia, principais legislações e suas referências, entre outros, finalizando sua apresentação. Após as apresentações e retirada as dúvidas foi submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade mediante a Resolução Nº 11. Dando continuidade, o conselheiro Jocélio iniciou sua apresentação sobre o Relatório de Visitas - 1º Semestre 2022 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro. Cronograma de visitas primeiro semestre dos meses de Fevereiro à Junho e Segundo Semestre dos meses de Julho à Dezembro de 2022. Falou sobre as atribuições, ações, estratégias, prazo, conselheiros responsáveis e interface com outras Comissões. Foram feitas as seguintes visitas as Instituições: 1ª Visita: ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE SOBRAL no dia 14 de fevereiro, situação cadastral ativa e em dias com a documentação, sendo aprovada pelo colegiado. 2ª Visita: INSTITUTO RESGATE, no dia 15 de fevereiro, mas ficou decidido que iríamos enviar um documento referente a não aprovação pelo colegiado a esta instituição. 3ª Visita: INSTITUTO DESPERTAR, no dia 17 de maio, situação cadastral ativa e documentação regularizada, sendo aprovada pelo colegiado. Nada mais a tratar, a presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Oneide Pastora da Silva, Secretária Executiva deste Conselho lavrei a Ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 29 de junho de 2022. Luizyland Pereira Lima Bandeira - PRESIDENTE DO CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 11/2022 - CMAS - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Extraordinária do dia 29 de Junho de 2022. RESOLVE APROVAR: ART.

1º - Aprovar os seguintes serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas(PSC/LA) e Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Sobral, 29 de junho de 2022. Luizyland Pereira Lima Bandeira - PRESIDENTE DO CMAS.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10/2022 - CMAS - Ao décimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. A presidente cumprimentou e agradeceu a participação dos conselheiros nesta reunião. Participaram da Reunião os seguintes conselheiros Representantes Governamentais: Luizyland Pereira Lima Bandeira - Titular e Presidente, Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; Caetana Juscilane Bezerra Arruda - Titular, Secretaria de Educação; Luciano Marques de Vasconcelos - Titular, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE; Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho - Titular, Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL; Leandro Fernandes Valente - Suplente, Secretaria de Saúde; Francisco das Chagas Sousa - Suplente, Secretaria do Planejamento e Gestão; Wilciane de Sousa dos Reis - Titular, Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. Representantes da Sociedade Civil: Maria Marcilene Lima Passos - Suplente, Serviço Social do Comércio - SESC; Maria de Fátima Cunha de Melo - Titular e Maria Liduina de Oliveira - Suplente, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sobral - SINDSEMS; Maria da Conceição Alves Silva - Suplente, Conselho Regional de Serviço Social - NUCRESS; Ivania Maria de Sousa - Suplente, Instituto Beneficente Casa Belém. Destacou as pautas que seriam discutidas no decorrer da reunião: 1) Apresentação do Relatório de Visitas das Entidades do CNEAS; 2) Comissões Temáticas do CMAS. Na sequência, a conselheira Luizyland, apresentou a Sra. Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço, Supervisora do Núcleo de Vigilância Socioassistencial, representando a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, a mesma iniciou sua apresentação destacando o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, tendo como função reunir informações das entidades socioassistenciais ou até entidades que são de outras áreas, mas que ofertam serviços socioassistenciais para a população. As entidades só podem ser inseridas se estiverem devidamente inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social; mostrou o quadro com as Entidades, sendo: 64 Entidades Cadastradas, 40 na Sede e 24 nos Distritos; Visitas realizadas as seguintes Instituições: Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, Cedro Pé de Serra Adjacentes, Sociedade Pró Infância - SOPRI, Associação Beneficente Acácia Sobralense - ABAS, Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima, Centro Educacional Maria Imaculada, Centro de Promoção Humana São Francisco, Casa São Francisco, Comunidade Shalom. Apresentou as Entidades a serem excluídas: Fundação de Ação Social do Município, ABENDI - Associação Beneficente da Comunidade do Distrito Industrial e Associação Comunitária Emília MA de Loiola Pequeno Produtores de Caioca, entre outros, finalizando sua apresentação. Os conselheiros esclareceram as dúvidas em relação a necessidade de exclusão e atualização junto ao CNEAS e votaram pela EXCLUSÃO DAS ENTIDADES JUNTO AO CNEAS, A CITAR: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, CASA SÃO FRANCISCO, ABENDI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DO DISTRITO INDUSTRIAL, ASSOCIAÇÃO COM EMILIA MA DE LOIOLA PEQ PROD DE CAIOCA E COMUNIDADE SHALOM. Acrescido ainda da necessidade de ATUALIZAÇÃO DO CNPJ JUNTO AO CNEAS GERANDO NOVA INCLUSÃO, das entidades: COMUNIDADE SHALOM - DEVIDO TRANSFERÊNCIA DO CNPJ ATUAL PARA A CASA SÃO FRANCISCO e CASA SÃO FRANCISCO - NÃO UTILIZAÇÃO DO CNPJ. Em relação a Fundação de Ação Social do Município, também ficou deliberado a comunicação junto ao órgão gestor pra ciência e formalização junto a Administração Pública. A reunião encerrou-se e ficou deliberado conforme a Resolução Nº 12. Nada mais a tratar, a presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Oneide Pastora da Silva, Secretária Executiva deste Conselho lavrei a Ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 10 de agosto de 2022. Luizyland Pereira Lima Bandeira - PRESIDENTE DO CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - CMAS - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária do dia 10 de Agosto de 2022. RESOLVE APROVAR: ART. 1º - Aprovar o Relatório de visitas das Entidades no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS: Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, Cedro Pé de Serra Adjacentes, Sociedade Pro Infância - SOPRI, Associação Beneficente Acácia Sobralense - ABAS, Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima, Centro Educacional Maria Imaculada, Centro de Promoção Humana São Francisco, Casa São Francisco e Comunidade Shalom, com as seguintes RESSALVAS: ENTIDADES PARA SER EXCLUÍDAS DO CNEAS: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO; CASA SÃO FRANCISCO; ABENDI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DO DISTRITO INDUSTRIAL; ASSOCIAÇÃO COM EMILIA MA DE LOIOLA PEQ PROD DE CAIOCA e COMUNIDADE SHALOM. ATUALIZAÇÃO DO CNPJ JUNTO AO CNEAS GERANDO NOVA INCLUSÃO: COMUNIDADE SHALOM - DEVIDO TRANSFERÊNCIA DO CNPJ ATUAL PARA A CASA SÃO FRANCISCO e CASA SÃO FRANCISCO. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Sobral, 10 de agosto de 2022. Luizyland Pereira Lima Bandeira - PRESIDENTE DO CMAS.